

### **Informação à Comunidade Escolar n.º 55**

**Assunto: Candidatura a Subsídio (ASE) - Ano Letivo 2024/2025**

**Informam-se os Pais e/ou Encarregados de Educação dos alunos posicionados nos 1.º e 2.º escalões da Segurança Social, que a Candidatura ao Subsídio, no âmbito da Ação Social Escolar, para o ano letivo 2024/2025, irá decorrer entre os dias 25 de junho e 31 de agosto de 2024.**

Esta candidatura deverá ser efetuada pelos encarregados de educação dos alunos do 2.º e 3.º CEB e dos alunos que frequentam, atualmente, o 4.º ano de escolaridade, e que se irão matricular no 5.º ano de escolaridade. Excetuam-se os alunos do 9.º ano que deverão fazer a candidatura na escola onde vão frequentar o 10.º ano de escolaridade.

Para este efeito, os encarregados de educação, deverão aceder ao “**GIAE ONLINE**” e proceder como se indica de seguida:

**GUIA RÁPIDO DE CANDIDATURA A AUXÍLIOS ECONÓMICOS  
(SUBSÍDIOS ASE) NO GIAE ONLINE**

1. Aceder ao GIAE Online com o “login” (utilizador) de Encarregado de Educação (ex. ee12345)
2. Clicar em Candidaturas / Formulários / Nova Candidatura
3. Selecionar ASE (Ação Social Escolar)
4. Escolher o separador Documentos / Fazer “upload” (carregamento) da Declaração da Segurança Social (comprovativo do escalão de Abono de Família) e adicioná-la à candidatura
5. Clicar em Submeter (recomenda-se permitir o envio de notificações sobre o processo de candidatura, inserindo um email para envio)

É fundamental anexar a Declaração da Segurança Social, devidamente atualizada (2024) e assinada, onde consta o escalão de abono de família em que se encontram posicionados os descendentes, ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, a declaração emitida pelo serviço processador, que comprove o seu posicionamento no escalão de atribuição de abono de família.

No caso de um dos progenitores estar em situação de desemprego há 3 ou mais meses e lhe seja atribuído o 2.º escalão de abono de família, deve também, ser anexado o documento emitido pelo Centro de Emprego que comprove essa situação. Alunos que apresentam necessidades educativas de caráter permanente, e que estejam posicionados no 2.º escalão de abono de família, serão posicionados no escalão mais favorável.

Os encarregados de educação que tenham dificuldades em efetuar este procedimento, poderão fazê-lo nos Serviços Administrativos do Agrupamento.

**Serão excluídas as candidaturas que:**

- ✓ Sejam entregues fora do prazo estabelecido;
- ✓ Contenham declarações falsas ou omissas;
- ✓ Estejam incompletas ou mal preenchidas e não sejam corrigidas nos prazos anteriormente fixados.

**Legislação Aplicável:** Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho de 2017 e n.º 7255/2018, de 31 de julho.

**Caldas da Rainha, 24 de junho de 2024**  
**O Diretor**